

disposições em contrario, entrará esta lei immediatamente em vigor. Publique-se e Cumpra-se. O Prefeito Municipal, (a) Gumercindo Paiva Castro. O Secretario da Prefeitura, (a) Antonio Passarelli. Mandada registrar na mesma data, por mim, Antonio Passarelli, Secretario da Prefeitura, que a confiro e subscrevo.

Lei nº 6, de 28 de Agosto de 1936. Abre creditos supplementares a diversas rubricas do orçamento municipal vigente e approva a abertura de creditos identicos feita pelo Acto nº 16, de 14 de Maio de 1936. O cidadão Gumercindo Paiva Castro, Prefeito Municipal de Biriçungu, Estado de São Paulo, etc. Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinaria de hoje, decretou e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorisado a mandar abrir os creditos supplementares abaixo ás seguintes rubricas do orçamento municipal vigente: Ao art. 1º, § 1º, letra "c", Rs. 10:000\$000. Ao art. 2º, § 1º, letra "b", Rs. 2:000\$000. Ao art. 2º, § 2º, letra "b", Rs. 2:000\$000. Ao art. 2º, § 5º, letra "b", Rs. 1:000\$000. Ao art. 3º, § 1º, letra "b", Rs. 23:000\$000. Ao art. 3º, § 1º, letra "c", Rs. 15:000\$000. Ao art. 6º, § 2º, letra "b", Rs. 2:000\$000. Ao art. 11º, § 1º, Rs. 5:000\$000. Total R\$ 60:000\$000.

Art. 2º - Ficam approvados os creditos supplementares abertos pelo Acto nº 16, de 14 de Maio ultimo, baseado pela Prefeitura Municipal, conforme primeira authorisação do então Conselho Consultivo do Municipio.

Art. 3º - Derogadas as disposições em contrario, entrará esta lei immediatamente em vigor. Publique-se e Cumpra-se. Biriçungu, aos 28 de Agosto de 1936. O Prefeito Municipal, (a) Gumercindo Paiva Castro. O Secretario da Prefeitura, (a) Antonio Passarelli. Mandada registrar na mesma data, por mim, Antonio Passarelli.

Passarelli, Secretario da Prefeitura, que a
conferiu e subscrevo.

Lei nº 7, de 26 de Setembro de 1936. Autorisa o sr.
Prefeito Municipal a rescindir o contracto existente entre
a Municipalidade de Birigui e a firma Raphael Eu-
porini & Filhos, de Campinas, para execução dos ser-
viços de pargetamento na cidade. O cidadão Gumercindo
Paiva Castro, Prefeito Municipal de Birigui, Estado
de São Paulo, etc. Faço saber que a Câmara Muni-
cipal, em sessão ordinaria realizada hontem, decretou e eu
promulgo a seguinte lei: Art. 1º - Fica o sr. Prefeito
Municipal autorizado a rescindir o contracto existente en-
tre a Municipalidade de Birigui e a firma Raphael Eu-
porini & Filhos, de Campinas, para a execução de
5.000 metros lineares de guias e pargetas nesta cidade,
contracto esse lavrado em 26 de Maio de 1934 e appro-
vado pelo então Departamento de Administração Mu-
nicipal, devendo essa rescisão ser em caracter amigavel.

Art. 2º - A rescisão a que allude o artigo 1º deveser
feita sem direito a quaisquer indemnisações e sem prejui-
zos para as partes contractantes, salvo a liquidação dos
serviços executados e nas bases contractuales. Art. 3º - Fi-
ca o sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer as opera-
ções de credito que se tornarem necessarias para a liquidação
a que se refere o artigo 2º. Art. 4º - Revogadas as disposi-
ções em contrario, entrara esta lei immediatamente em vi-
gor. Publique-se e Cumpra-se. Birigui, 26 de Setem-
bro de 1936. O Prefeito Municipal, (a) Gumercindo
Paiva Castro. O Secretario da Prefeitura, (a) Antonio
Passarelli. Mandada registrar na mesma data,
por mim, Antonio Passarelli, Secretario da
Prefeitura, que a conferiu e subscrevo.

Lei nº 8, de 30 de Outubro de 1936. Eleva para